



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

EDITAL Nº 1872/2026

EDITAL CEC Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente convocação de eleição para escolha de representantes dos servidores docentes junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), a ser realizada em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da UFMG, com a Resolução nº 02, de 27 de abril de 2000, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e com as demais normas institucionais aplicáveis.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição ocorrerá nos dias 1º e 2 de outubro de 2026, com início às 8h do dia 1º de outubro de 2026 e encerramento às 13h do dia 2 de outubro de 2026.

1.2 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Central (CEC), instituída pela Portaria Normativa nº 1489, de 13 de fevereiro de 2026, e pela Portaria de Designação nº 6381, de 13 de julho de 2026.

1.3 Compete à Comissão Eleitoral Central (CEC) planejar, organizar, coordenar, supervisionar e deliberar sobre todas as etapas do processo eleitoral, nos termos das normas institucionais vigentes.

2. DAS VAGAS

2.1 A eleição destina-se à escolha de 2 (duas) representações dos Coordenadores de Grupos de Pesquisa das Grandes Áreas do Conhecimento, assim distribuídas:

I – 01 (uma) representação da Área de Ciências da Natureza, composta por 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, para mandato de 3 (três) anos, contado a partir de 6/12/2026, sendo permitida a recondução; e

II – 01 (uma) representação da Área de Humanidades, composta por 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, para mandato de 3 (três) anos, contado a partir de 6/12/2026, sendo permitida a recondução.

2.1.1 As representações de que trata o item 2.1, não necessariamente compostas por coordenadores de grupos de pesquisa, serão eleitas por colégios eleitorais específicos, compostos por Coordenadores de Grupos de Pesquisa reconhecidos pela UFMG e registrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pertencentes às áreas do conhecimento Ciências da Natureza e Humanidades.

2.1.2 Para fins deste processo eleitoral, consideram-se:

I – Área de Ciências da Natureza: compreende as Grandes Áreas de Ciências Exatas e da Terra e Engenharias, abrangendo o Instituto de Ciências Exatas, o Instituto de Geociências e a Escola de Engenharia.

II – Área de Humanidades: compreende as Grandes Áreas de Letras e Artes, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, abrangendo a Escola de Arquitetura, a Escola de Belas Artes, a Faculdade de Ciências Econômicas, a Escola de Ciência da Informação, a Faculdade de Direito, a Faculdade de Educação, a Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, a Faculdade de Letras e a Escola de Música.

2.1.3 A relação dos eleitores será fornecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq).

2.1.4 Podem candidatar-se docentes em efetivo exercício na UFMG, vedada, em cada caso, a escolha de mais de um representante por unidade acadêmica.

2.1.5 Os docentes eleitos passarão a integrar automaticamente a Câmara de Pesquisa.

2.2 A eleição destina-se à escolha de 02 (duas) representações dos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação, cada uma composta por 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, para mandato de 03 (três) anos, contado da homologação do resultado final, sendo permitida a recondução.

2.2.1 As representações, não necessariamente compostas por coordenadores, serão eleitas por colégio eleitoral composto pelos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação de cada uma das unidades integrantes do CEPE.

2.2.2 A relação dos eleitores será fornecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

2.2.3 Podem candidatar-se docentes em efetivo exercício na UFMG, vedada, em cada caso, a escolha de mais de um representante por unidade acadêmica. Em razão dessa vedação, para este pleito, não serão aceitas inscrições de candidatos vinculados à Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional e à Escola de Enfermagem, uma vez que atualmente integram o CEPE representantes dessas Unidades eleitos pelos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação.

2.2.4 Os docentes eleitos passarão a integrar automaticamente a Câmara de Graduação.

2.3 A eleição destina-se à escolha de 01 (uma) representação dos Coordenadores de Extensão, composta por 01 (um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, para mandato de 3 (três) anos, contado da homologação do resultado final, sendo permitida a recondução.

2.3.1 A representação, não necessariamente composta por coordenadores, será eleita por colégio eleitoral composto pelos Coordenadores de Extensão de cada uma das unidades integrantes do CEPE.

2.3.2 A relação dos eleitores será fornecida pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

2.3.3 Podem candidatar-se docentes em efetivo exercício na UFMG, vedada, em cada caso, a escolha de mais de um representante por unidade acadêmica. Em razão dessa vedação, para este pleito, não serão aceitas inscrições de candidatos vinculados ao Instituto de Ciências Exatas (ICEX), à Faculdade de Educação (FAE), à Faculdade de Odontologia (FAO) e à Unidade Especial de Educação Básica e Profissional (EBAP), uma vez que atualmente integram o CEPE representantes dessas Unidades eleitos pelos Coordenadores de Extensão.

2.3.4 Os docentes eleitos passarão a integrar automaticamente a Câmara de Extensão.

3. DO ELEITORADO

3.1 A participação na consulta eleitoral será definida de acordo com o segmento ao qual pertence o votante e sua situação cadastral na UFMG.

3.2 São considerados eleitores os servidores docentes com vínculo ativo pertencentes ao quadro de pessoal da UFMG, integrantes das carreiras de Magistério Superior ou de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e que atendam aos requisitos constantes nos itens 2.1.1, 2.2.1 e 2.3.1.

3.3 Para fins deste Edital, consideram-se servidores docentes com vínculo ativo aqueles que não se encontrem nas seguintes situações:

I – exoneração;

II – aposentadoria;

III – afastamento decorrente de:

a) licença para tratar de interesses particulares;

b) licença por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro;

c) licença por motivo de doença em pessoa da família.

3.4 Nas consultas eleitorais em que houver restrição do eleitorado por unidade acadêmica, a definição dos eleitores observará a unidade de lotação do cargo do servidor docente.

3.5 As relações de eleitores de que tratam os itens 2.1.3, 2.2.2 e 2.3.2 deverão ser encaminhadas pelos respectivos responsáveis, até o dia 14 de setembro de 2026, para o endereço eletrônico consultaseleitorais@cac.ufmg.br.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições das chapas deverão ser realizadas no período de 31 de agosto de 2026 a 4 de setembro de 2026, mediante abertura e tramitação de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFMG).

4.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

I – abrir processo SEI do tipo "Eleição - Consultas Eleitorais Centralizadas";

II – incluir o documento "501 - Inscrição em Consulta Eleitoral";

III – preencher integralmente o formulário com as informações solicitadas;

IV – assinar eletronicamente o documento;

V – encaminhar o processo à unidade CAC-NAD-CH, dentro do prazo estabelecido para inscrições.

4.3 O processo de inscrição deverá ser aberto pelo candidato efetivo da chapa.

4.4 O envio da inscrição por meio diverso do processo SEI, pelo candidato efetivo da chapa, implicará o indeferimento da inscrição.

4.5 O preenchimento incompleto, incorreto ou inconsistente do formulário poderá acarretar indeferimento da candidatura, mediante decisão fundamentada da Comissão Eleitoral Central (CEC).

4.6 Ao efetuar a inscrição, os candidatos declaram que:

I – atendem aos requisitos deste Edital;

II – têm ciência das normas que regem o processo eleitoral;

III – aceitam a investidura no cargo, caso eleitos.

4.7 Não será admitida inscrição por procuração.

4.8 A confirmação do recebimento da inscrição será realizada por mensagem eletrônica no respectivo processo SEI, a qual servirá como comprovante de inscrição.

4.9 A relação preliminar das candidaturas será divulgada no dia 8 de setembro de 2026, no endereço eletrônico da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC): <https://www.ufmg.br/cac/>.

4.10 A relação final das candidaturas homologadas será divulgada no dia 14 de setembro de 2026, no endereço eletrônico da CAC: <https://www.ufmg.br/cac/>.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá por meio do Sistema de Consultas Eleitorais da UFMG.

5.2 O acesso ao sistema dar-se-á mediante autenticação com *login* institucional no MinhaUFMG, na área "Sistemas – Consultas Eleitorais".

5.3 As orientações para votação encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI): https://consultas.ufmg.br/?page_id=135.

5.4 O voto é secreto e poderá ser exercido exclusivamente por meio do Sistema de Consultas Eleitorais da UFMG, não sendo admitido voto por correspondência, por procuração, em separado ou por qualquer outra modalidade externa ao sistema.

6. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição, nos termos do art. 26, inciso VII, do Regimento Geral da UFMG.

6.2 O resultado preliminar será divulgado até as 20h do dia 2 de outubro de 2026, no endereço eletrônico da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC): <https://www.ufmg.br/cac/>.

7. DOS RECURSOS

7.1 Nos termos do art. 26, inciso VIII, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

I – 2 (dois) dias contra candidatura(s), contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do período de inscrições (9/9/2026 a 10/9/2026);

II – 5 (cinco) dias contra o resultado da eleição, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado (5/10/2026 a 9/10/2026).

7.2 O recurso deverá ser interposto mediante:

I – abertura de processo SEI do tipo "Eleição - Consultas Eleitorais Centralizadas";

II – inclusão do documento "501 - Interposição de Recurso em Consulta Eleitoral";

III – preenchimento, assinatura eletrônica e envio do processo à unidade CAC-NAD-CH.

7.3 Os recursos deverão ser acompanhados da documentação comprobatória, quando cabível.

7.4 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 14 de setembro de 2026, para os recursos interpostos contra as candidaturas, e no dia 13 de outubro de 2026, para os recursos interpostos contra o resultado da eleição.

7.5 A decisão da Comissão Eleitoral Central (CEC) será definitiva no âmbito administrativo do processo eleitoral.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Encerrada a fase recursal, a Comissão Eleitoral Central (CEC) homologará o resultado final no dia 13 de outubro de 2026.

8.2 O resultado homologado será divulgado no endereço eletrônico da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC): <https://www.ufmg.br/cac/>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão divulgados no endereço eletrônico da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC): <https://www.ufmg.br/cac/>.

9.2 Compete aos candidatos e aos eleitores acompanhar as publicações e comunicações oficiais referentes a este processo eleitoral.

9.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral Central (CEC), observadas as normas institucionais vigentes.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2026.

Prof. Alessandro Fernandes Moreira

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Fernandes Moreira, Reitor**, em 14/08/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5439739** e o código CRC **4D2A0C33**.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	17/8/2026
Período de inscrição dos candidatos	31/8/2026 a 4/9/2026
Divulgação da lista preliminar de candidatos	8/9/2026
Prazo para recurso contra as candidaturas	9/9/2026 a 10/9/2026
Divulgação da análise dos recursos contra as candidaturas	14/9/2026

Divulgação da lista definitiva de candidatos	14/9/2026
Encaminhamento da lista de eleitores pelos respectivos responsáveis	14/9/2026
Realização da eleição	1º/10/2026 a 2/10/2026
Apuração dos votos	2/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da eleição	2/10/2026
Prazo para recurso contra o resultado	5/10/2026 a 9/10/2026
Divulgação da análise dos recursos contra o resultado	13/10/2026
Homologação e divulgação final do resultado	13/10/2026

Referência: Processo nº 23072.209648/2026-49

SEI nº 5439739